



Estado de Goiás  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

LEI Nº 009/83, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1983.

"AUTORIZA IMPLANTAÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado de Goiás, a  
provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica instituído o quadro de pessoal da  
Prefeitura Municipal de Itacajá, para vigorar no exercício de 1984, com  
denominação de cargos, quantitativos e níveis salariais mensais, a sa  
ber:

<u>CARGOS:</u>	<u>QUANTITATIVOS:</u>	<u>SALÁRIO MENSAL</u>
<u>GABINETE</u>		
-Chefia de Gabinete	01	Cr\$100.512,00
<u>SECRETARIA</u>		
-Secretário Municipal	01	Cr\$251.280,00
-Secretário da JSM	01	Cr\$ 50.256,00
-Auxiliar de Secretaria	02	Cr\$ 50.256,00
-Escriturário	03	Cr\$ 50.256,00
-Porteiro-Servente	02	Cr\$ 50.256,00
<u>SERVIÇOS DE FINANÇAS</u>		
-Tesoureiro	01	Cr\$201.024,00
-Chefe do Dep. Imobiliário	01	Cr\$100.512,00
-Chefe da UMC/INCRA	01	Cr\$ 50.256,00
-Coletor Municipal	01	Cr\$ 50.256,00
-Fiscal Municipal	03	Cr\$ 50.256,00
<u>SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO</u>		
-Atendente PS	04	Cr\$ - SMR -
-Mensageiro	02	Cr\$ 15.000,00
<u>SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO</u>		
-Diretor	01	Cr\$100.512,00
-Servidor do Mobral	02	Cr\$ 50.256,00
-Inspetor de Ensino	01	Cr\$100.512,00



...continuação

Estado de Goiás  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

FLS.02

-Bibliotecário	02	Cr\$ 50.256,00
-Professor Nível "A"	10	Cr\$ 36.000,00
-Professor Nível "B"	15	Cr\$ 27.000,00
-Professor Nível "C"	30	Cr\$ 23.000,00
-Professor Nível "D"	12	Cr\$ 18.000,00
<u>SERVIÇOS URBANOS</u>		
-Diretor	01	Cr\$150.768,00
-Encarregado do Motor de Luz	01	Cr\$ 50.256,00
-Zelador	03	Cr\$ 50.256,00
<u>SERVIÇOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>		
-Diretor	01	Cr\$100.512,00
-Assistente Social	01	Cr\$100.512,00
<u>SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO</u>		
-Diretor	01	Cr\$100.512,00
-Merendeira	20	Cr\$ 18.000,00
<u>SERVIÇOS DE TRANSPORTES</u>		
Diretor	01	Cr\$100.512,00
-Motorista	03	Cr\$ 50.256,00
-Mecânico	01	Cr\$ 50.256,00
-Operador de Máquinas	01	Cr\$ 50.256,00

Art. 2º) - Fica o Poder Executivo Municipal ' autorizado a conceder Gratificação, por desempenho de função, que houver por conveniência, nos seguintes padrões e valores:

Padrão G-1 = Cr\$200.000,00

Padrão G-2 = Cr\$150.000,00

Padrão G-3 = Cr\$100.000,00

Padrão G-4 = Cr\$ 50.000,00

Padrão G-5 = Cr\$ 30.000,00

Padrão G-6 = Cr\$ 20.000,00

§ ÚNICO - Os Diretores das Escolas Municipais que funcionem em prédios próprios, terão suas gratificações acrescidas de Cr\$4.000,00.

...continuação...



Estado de Goiás  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

FLS.03

Art. 3º) - Os Professores, de que trata o art. 1º, serão qualificados em seus níveis, da seguinte forma:

Nível "A" = 2º Grau completo;

Nível "B" = 1º Grau completo;

Nível "C" = 1º Grau incompleto e não reside no local; e,

Nível "D" = 1º Grau incompleto e reside no local.

Art. 4º) - Fica o Poder Executivo Municipal ' autorizado a contratar o pessoal necessário às atividades da administração municipal, pelo regime jurídico da CLT, fora dos cargos desta Lei, mediante remuneração fixada pelo Prefeito e segundo as normas da legislação trabalhista.

Art. 5º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, para adequá-la às atividades da administração pública.

Art. 6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 1983.

MASOLENE ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL